

Lei nº 166

O Prefeito do Município de Lajedo:

Faço saber que a Câmara Municipal discutiu e em sancionou a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar o antigo serviço de alto-falantes, desta cidade, denominado "Serviço de Publicidade Guaracay", pela importância de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face a referida aquisição, fica o Prefeito Municipal, autorizado ainda, a abrir um crédito especial correspondente ao valor da compra, isto é, R\$ 80.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajedo, em 12 de Março de 1954. 3ª. Feira.

a) - Dr. Antônio Dourado Cavalcanti - Prefeito.